



José Carlos de Alvarenga Mattos
Afonso Rodeguer Neto
José Eduardo Victória
Andreia Rocha Oliveira Mota de Souza
Renata de Lara Ribeiro Bucci
Luiz Gustavo Biella
Rubiana Aparecida Barbieri
Valdemir Moreira de Matos
Thiago Henrique Pascoal
Marilda Fernandes da Costa

Milena de Jesus Martins
Felipe Alves Gomes
Elis Fernanda Velasco Bento
Rodrigo Vicente Bittar
Sueli Alexandrina da Silva
Renata Aparecida Candido
Alessandra Granucci Rodeguer
Michael Jenifer Cunha Santos
Eduardo Neri da Silva

Estruturas Societárias e de Negócios
Adriana Leal

Propriedade Intelectual
Luciana Bampa B. de Camargo Haddad

MERITÍSSIMO JUÍZO DA 01ª VARA DE FALÊNCIAS E DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FALÊNCIA

AUTOS Nº. 1000022-71.2019.8.26.0100

MARINA RAMOS, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, no exercício das atribuições de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DA PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE S/A**, por seus advogados e bastante procuradores, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1 – Com efeito, em consonância com o estipulado por força da r. decisão exarada em 13/05/2020 (**FLS. 4082/4083**), necessário se atentar que, após dispor acerca da inexistência de impugnação, da concordância do digníssimo representante do Ministério Público e da proporcionalidade da remuneração pretendida com a complexidade do processo e do encargo a ser exercido pela Sra. Administradora Judicial, este meritíssimo Juízo fixou "... os honorários provisórios da auxiliar do juízo em R\$ 15.000,00 pelo prazo de 12 meses, remuneração que será deduzida quando da fixação dos honorários definitivos".

MATTOS · RODEGUER NETO · VICTÓRIA**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

2 – Entretanto, em que pese o determinado por este meritíssimo Juízo (**FLS. 4082/4083**), cumpre destacar que, até o presente momento, houve apenas o pagamento das seguintes parcelas:

PARCELA	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
1ª Parcela	R\$ 15.000,00	30/06/2020
2ª Parcela	R\$ 15.000,00	04/09/2020

3 – Diante do exposto, **MARINA RAMOS** requer, respeitosamente, a Vossa Excelência, seja deferido, em vista da autorização já concedida, o pagamento da terceira parcela da remuneração provisória fixada em benefício da Sra. Administradora Judicial, no valor de R\$ 15.000,00 pelo prazo de 12 (doze) meses, juntando, para tanto, o incluso formulário de mandado de levantamento eletrônico – MLE (**DOC. nº. 01**).

4 – Enfim, requer, ainda, que as intimações sejam disponibilizadas, sob pena de nulidade, em nome do advogado **JOSÉ EDUARDO VICTÓRIA**, inscrito na OAB/SP nº. 103.160, com endereço na Avenida Paulista, nº. 1439, 13º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-926.

Nestes termos,

P. deferimento.

São Paulo, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO VICTÓRIA
OAB/SP nº. 103.160

LUIZ GUSTAVO BIELLA
OAB/SP nº. 232.820